

Lei nº 696/75

autoriza o Executivo assinar Convênios com a Secretaria do Estado da Educação e dá outras providências.

O Rio do Município de Spomena, por seus representantes na Câmara decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar Termos de Convênios a serem celebrados entre este Município e a Secretaria de Estado da Educação, objetivando melhoria quantitativa e qualitativa no ensino de 1º grau da rede Municipal.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes destes Convênios, o Executivo Municipal, fica igualmente autorizado a usar dos recursos orçamentários.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Spomena, 10 de dezembro de 1975.

as). Dr. Geminio Napoleão Magalhães - Prefeito Municipal.